



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o
Exercício de 2019.

Art. 1º A Receita Orçada para o exercício de 2019 é de R\$ 144.100.000,00 (Cento e quarenta e quatro milhões e cem mil reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria ..	R\$	31.045.000,00	
Contribuições	R\$	4.414.300,00	
Receita Patrimonial	R\$	10.368.040,00	
Receita Agropecuária	R\$	325.300,00	
Receita Industrial	R\$	10.000,00	
Receita de Serviços	R\$	3.322.400,00	
Transferências Correntes	R\$	98.270.070,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.159.490,00	
(R) Impostos Taxas e Contr. Melhoria.....	R\$	-951.000,00	
(R) Receita Patrimonial.....	R\$	-20.000,00	
(R) Transferências Correntes	R\$	-15.587.000,00	132.356.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	600,00	
Alienação de Bens	R\$	600,00	
Amortização de Empréstimos	R\$	40.000,00	
Transferências de Capital	R\$	1.200,00	42.400,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA

Contribuições	R\$	11.701.000,00	11.701.000,00
---------------------	-----	---------------	----------------------

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ **144.100.000,00**

Art. 2º A despesa para o exercício de 2019 é fixada em R\$ 144.100.000,00 (Cento e quarenta e quatro milhões e cem mil reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes dos anexos que fazem parte integrante desta Lei e segundo a seguinte classificação geral por Poder:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	971.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	424.900,00	1.396.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	80.000,00	80.000,00
--------------------	-----	-----------	------------------

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	20.000,00	20.000,00
---------------------------------	-----	-----------	------------------

Soma.....	R\$		1.496.500,00
------------------	------------	--	---------------------

PODER EXECUTIVO:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	44.973.860,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.100.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	47.009.819,00	93.083.679,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	7.491.921,00	
Inversões Financeiras	R\$	525.200,00	
Amortização da Dívida	R\$	3.200.000,00	11.217.121,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$	500.000,00	500.000,00
-------------------------------	-----	------------	-------------------

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	11.596.000,00	
Outras Despesas Correntes		100,00	11.596.100,00

Soma.....	R\$		116.396.900,00
------------------	------------	--	-----------------------

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IPRAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.715.500,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	478.000,00	12.193.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	2.000,00	2.000,00
---------------------	-----	----------	-----------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$	12.644.800,00	12.644.800,00
-------------------------------	-----	---------------	----------------------

Soma.....	R\$		24.840.300,00
------------------	------------	--	----------------------

PROARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	513.700,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	767.000,00	1.280.700,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	600,00	600,00
---------------------	-----	--------	---------------

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	85.000,00	85.000,00
---------------------------------	-----	-----------	------------------

Soma.....	R\$		1.366.300,00
------------------	------------	--	---------------------

TOTAL.....	R\$		144.100.000,00
-------------------	------------	--	-----------------------

Art. 3º Fica o Município autorizado a desdobrar os elementos de despesa, a partir do sexto nível, constantes na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 4º O valor atribuído a cada projeto ou atividade representa uma revisão de custos que será considerada automaticamente reajustada pela efetiva execução, respeitados os limites fixados por elemento de despesa em cada unidade orçamentária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a abrir créditos Suplementares:

I – até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento para remanejar dotações entre

Y



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

os órgãos;

II – para remanejar dotações orçamentárias dentro de cada órgão, até o limite da dotação orçamentária fixada para cada órgão;

III – para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

IV – com os saldos de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário e nas respectivas despesas vinculadas;

V – por superávit, com os valores de cancelamentos de restos a pagar de recursos livres e vinculados durante o exercício de 2019; e

VI – com o superávit do recurso Livre, verificado por ocasião do encerramento do exercício de 2018, até o montante apurado.

Art. 6º A Reserva de Contingência do Executivo no montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) terá aplicação na forma da letra “b” do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º A Reserva de Contingência do Instituto de Previdência Municipal - IPRAM no montante de R\$ 12.644.800,00 (Doze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) terá aplicação na forma da letra “b” do inciso III do art. 5º da LC. 101/2000, e representa uma previsão de superávit financeiro para o Instituto.

Art. 8º Fica autorizado repasse financeiro a organizações da sociedade civil, através de parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Carlos Barbosa, 14 de novembro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos Projeto de Lei que Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2019.

O Projeto de Lei do orçamento é elaborado segundo as previsões de arrecadação informadas pela Famurs quanto a transferências da União e Estado, e pela Legislação Municipal relativo às receitas próprias. A despesa está considerando a Manutenção das atuais Atividades, bem como as metas do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, contemplando as prioridades do Governo na aplicação dos recursos estimados para o exercício financeiro seguinte.

Tem embasamento legal na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, cujos prazos de envio pelo Executivo e apreciação pelo Legislativo estão previstos e são observados.

Solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 14 de novembro de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.